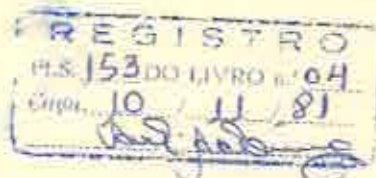




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 251, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1981

Dá ao Colégio Municipal de
Caçu a denominação de Colé
gio Municipal Deputado Cos
ta Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Colégio Municipal de Caçu, criado pelo Decreto nº 23, de 9 de março de 1970, ratificado pelas Leis nºs 4, de 30 de abril de 1970, e 24, de 15 de setembro de 1973, passa a denominar-se Colégio Municipal Deputado Costa Lima.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de novembro de 1981.

Antônio Carlos de F. e Silva
Antônio Carlos de F. e Silva